CONTRATO Nº. 003/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA E DE PATROCÍNIO DE CAUSAS ADMINISTRATIVAS E EVENTUAL AÇÃO JUDICIAL.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ, sob o no. 03.347.119/0001-23, sediada em Dom Aquino-MT, na Av. Cuiabá nº 143 centro, neste Ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, senhor **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 692.837.701-10, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Advogada **SANDRA MARISA BALBINO DA TRINDADE**, doravante denominada CONTRATADA, Brasileira casada, advogada inscrita seccional Mineira da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº74. 307-b, inscrita no CPF: 441.758.841-49, com escritório profissional sito na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2.368 – 805 - Jardim Aclimação MT a justam o presente CONTRATO**,** nos termos do art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 1.427, de 16 de junho de 2015, combinado com o artigo 24,II,da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de Acordo com os termos que se regerá pelas Clausulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços técnicos especializado de consultoria jurídica e patrocínio de causas administrativas na área de direito público, notadamente, nos autos da prestação de contas referente ao convênio 029/2014,via do qual o Estado de Mato Grosso,via a Secretaria da Cultura,fez transferências voluntárias para o contratante,para a realização dos festejos aos 56 anos da Emancipação Político do município.

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 –3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
licitacaopmda@gmail.com

1.2. São obrigações da CONTRATADA, além da Prestação dos serviços do objeto deste Contrato:

a) Prestar os serviços, conforme o solicitado pelo CONTRATANTE, obedecendo os prazos estabelecidos;

b) conduzir os serviços de acordo com a legislação vigente;

c) Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no objeto, sempre que a ela imputáveis;

e) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;

f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação que deu origem à contratação;

h) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do CONTRATO, sob o regime de prestação de serviços por empreitada, de acordo com as especificações descritas na Clausula primeira;

2.4. Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária a melhor consecução do objeto deste CONTRATO,inclusive expedindo orientação jurídica a comissão de Licitações quanto ás irregularidades praticadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor para a realização dos serviços objeto desta proposta será de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) divididos em duas parcelas, iguais e

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 –3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
licitacaopmda@gmail.com

consecutivas, com seguintes vencimentos:

a) a primeira parcela importará em R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e vencerá dia 25/01/2015.

b) a segunda e final parcela terá o valor de R$ (nove mil e quinhentos reais) e vencerá dia 25/02/2015.

Estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de responsabilidade da proponente, indispensáveis à execução dos mesmos, tais como: mão de obra, tributos e contribuições de qualquer natureza;

3.2 – O pagamento dos serviços será feito até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, em face do procedimento interno, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1 – A vigência do presente será de **12 (doze)** meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante aditivo contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente CONTRATO estão previstas no orçamento do presente exercício e correrão por conta do recurso abaixo relacionado:

CONTA						**NOMECLATURA**
02						Gabinete do Prefeito
02	001	04	122	0003	2.002	Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00						Outros serviços de terceiro-pessoa física

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 –3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
licitacaopmda@gmail.com

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da contratada, sem prejuízo da obrigação deste;

6.2 – A contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.3 – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso;

c) Multa de 2% (dois por cento) pelo descumprimento do CONTRATO;

7.2 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

7.2.1 – A CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento contratual, com a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo de considerar rescindido o CONTRATO mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

7.2.2 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 7.2.1;

7.2.3 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “c” do item 7.1;

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 –3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
licitacaopmda@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

8.2 – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3 – Constituem motivos para rescisão unilateral do CONTRATO, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

b) Paralisação dos serviços, sem justa causa e previa comunicação ao CONTRATANTE;

c) Desatendimento das determinações regulares, salvo estas contendo vícios ou ilegalidades;

d) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que, a Juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do CONTRATO;

f) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global CONTRATADO ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, que exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização do contrato o Sr (a) Luiz Castro de Souza, Secretário Municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 –3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
licitacaopmda@gmail.com

10.1 – O presente CONTRATO se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e Código Civil Brasileiro, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2 – O CONTRATADO manterá durante toda a execução do CONTRATO as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Aquino - MT, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dom Aquino, 12 de janeiro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRA MARISA BALBINO DA TRINDADE
Advogados OAB/MG nº74. 307-b
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
RG – 370 515 SJ/MT
CPF- 314.675.201-87

DANILA MORAIS SILVA SOUSA
RG – 1642662-2 SJ/MT
CPF- 016.289.211-02

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 –3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
licitacaopmda@gmail.com

Av. Cuiabá, 143 – Centro – Fones: (0XX) – 66 –3451-1127/1299 – Fax – 3451-1236
CEP 78.830-000 Dom Aquino Mato Grosso
licitacaopmda@gmail.com